



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - C.C.GR ENG MECÂNICA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CCEMEC/LUZ (11.01.11.01.03.07)
(Identificador: 201953793)**

Nº do Protocolo: 23475.001438/2019-42

Luzerna-SC, 09 de Dezembro de 2019.

Título: CAPACITAÇÃO EM INSPEÇÃO DE SOLDAS - ULTRASSOM NÍVEL 2,

Necessidade de capacitar professor da área de soldagem do campus Luzerna na operação de equipamento de ultrassom, visando-se à realização de inspeções de soldas - e outros elementos mecânicos, como chapas laminadas, fundidos, etc.. - para atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão. Anexo a este memorando encontra-se os formulários pertinentes a esta solicitação, como "Formulário-de-Solicitação-de-Compras-e-Serviços" e "Mapa-de-Formação-de-Preços", para apreciação/análise. Sem mais, agradeço pela atenção e pelo atendimento. Atenciosamente,

(Autenticado em 09/12/2019 11:03)
MARIO WOLFART JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1808612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2019**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **09/12/2019** e o código de verificação: **e2a32a93bd**



Emitido em 09/12/2019

CÓPIA DE MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 482/2019 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 08:00)

GEOVANA ANTUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1788951

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **482**, ano: **2019**, tipo: **CÓPIA DE MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **ff48814e83**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÕES			
1. UNIDADE REQUISITANTE			
CAMPUS:	Luzerna		
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Engenharia Mecânica		
SERVIDOR REQUISITANTE:	Aloysio Fogliatto		
SIAPE:	1088031		
FISCAL / SUBSTITUTO (SE HOVER)			
TELEFONE:	49-35234319		
E-MAIL:	alloysio.fogliatto@ifc.edu.br		
2. OBJETO			
Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2			
3. ITENS SOLICITADOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidade	Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2	1
4. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS:			
Necessidade de capacitar professor da área de soldagem do campus Luzerna na operação de equipamento de ultrassom, visando-se à realização de inspeções de soldas - e outros elementos mecânicos, como chapas laminadas, fundidos, etc.. - para atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão.			
Nº DO GRUPO		ITENS QUE O COMPÕEM	
1		Item 01	
JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL AGRUPAMENTO DE ITENS			
NA			
5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: (EXEMPLO: AMOSTRA, CERTIFICADO, ETC)			
NA			
6. DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: (EXEMPLO: GARANTIA, INSTALAÇÃO, ETC)			
Prospectos contendo orçamento e conteúdo/programa do curso de capacitação.			
7. ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO			
NA			
8. CIÊNCIA DA DIREÇÃO/PRÓ REITORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR			
DECLARO QUE OS DADOS CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO ESPELHAM A VERDADE, ATENDEM O INTERESSE PÚBLICO E SATISFAZEM OS REQUISITOS DE EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.			
9. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA			
A AUTORIDADE MÁXIMA DESTA UNIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO O PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO, AUTORIZA O SEGUIMENTO DO PROCESSO COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.			
ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA INICIO OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS INERENTES AO OBJETO DESTE FORMULÁRIO.			



Emitido em 09/12/2019

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA Nº 2/2019 - CCEMEC/LUZ (11.01.11.01.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:14)
ALOYSIO ARTHUR BECKER FOGLIATTO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
1088031

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 08:20)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
1811137

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:37)
MARIO WOLFART JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO
1808612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2019**, tipo: **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **29800732bd**

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSEINSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 10/12/2019 18:00

Documento nº. 23475.001438/2019-42**Tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO****DESPACHO FAVORÁVEL**

Considerando a solicitação de contratação efetuado por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CCEMEC/LUZ.

Considerando os orçamentos apresentados bem como o tempo em dias de curso uma vez que todos possuem uma carga horárias de 120h (Conforme Propostas) mas com períodos de realização, e local de realização do curso:

CNPJ: 07.674.556/0001-02: R\$ 3.966,99 - Local São Paulo/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado

CNPJ: 19.405.676/0001-93: R\$ 3.900,00 - Local Sumaré/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado

CNPJ: 09.530.175/0001-85: R\$ 4.000,00 - Local Curitiba/PR - 13 dias + 2 dias deslocamento/translado

Para seleção da empresa a ser contratada não podemos deixar de levar em consideração os princípios da Vantajosidade e da economicidade desta forma não podemos deixar de considerar o custo que teremos com as diárias bem como os custos de deslocamento uma vez que os locais de realização do curso são distintos. Considerando os custos com diárias sem incluir neste momento os custos com deslocamentos, fizemos simulações no SCDP para chegar nos valores mais aproximados, desta forma temos:

CNPJ: 07.674.556/0001-02: R\$ 3.966,99 - Local São Paulo/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 4.041,90 - Totalizando: R\$ 8.008,89

CNPJ: 19.405.676/0001-93: R\$ 3.900,00 - Local Sumaré/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ R\$ 3.357,84 - Totalizando: R\$ 7.257,84

CNPJ: 09.530.175/0001-85: R\$ 4.000,00 - Local Curitiba/PR - 13 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 2.679,68 - Totalizando: R\$ 6.679,68

Conclui-se desta forma que a proposta mais vantajosa e econômica para esta instituição é a da empresa **PROEND - CNPJ: 09.530.175/0001-85: R\$ 4.000,00 - Local Curitiba/PR - 13 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 2.679,68 - Totalizando: R\$ 6.679,68**, e para fortalecer ainda mais nosso argumento quanto a vantajosidade, é possível considerar ainda, que se o curso for realizado nas cidades de São Paulo/SP ou Sumaré/SP o deslocamento terá que ser realizado via aérea gerando ainda para a instituição o custo de restituição das passagens Aéreas.

Em anexo as simulações com o custo das diárias, bem como proposta atualizada da empresa PROEND.

Att.

(Autenticado digitalmente em 10/12/2019 15:14)
GILBERTO TAKECHI GENTA
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER (11.01.11.01.02)
COORDENADOR



Emitido em 10/12/2019

DESPACHO Nº 54/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA

COORDENADOR

2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
54, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **cdac9a0db5**

Fwd: curso ultrassom inspeção de soldas

clara.treinamentos@proend.com.br <clara.treinamentos@proend.com.br>
Para: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

10 de dezembro de 2019 13:57

Prezado Takeshi,

atendendo a sua solicitação, concedemos um desconto para a realização do Curso de Ultrassom Inspeção de Soldas, considerando que o pagamento será feito em até 5 dias úteis após a realização do curso.

Valor final: R\$ 4.000,00

Cordialmente,

Silvia Santin

41 99697-1049

De: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 17:24

Para: clara.treinamentos@proend.com.br

Cc: Aloysio A. B. Fogliatto <aloyisio.fogliatto@ifc.edu.br>; Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Assunto: Re: curso ultrassom inspeção de soldas

Prezada Silvia, boa tarde!

Conforme falamos ao telefone, solicito o envio de proposta atualizada para darmos prosseguimento ao processo de **empenho** inscrição/contratação para o curso de ULTRASSOM Inspeção de Solda 2.

Conforme informamos dentro da contratação pública o empenho é o respaldo do Fornecedor quanto ao valor que tem a receber, ainda conforme informado o prazo legalmente instituído para pagamento dentro desta faixa de valor é de 5 dias úteis após realização do evento, entretanto esta instituição depende do repasse do SPO do MEC para fiel cumprimento deste prazo.

Atenciosamente,

Gilberto Takechi Genta

Téc. em Contabilidade

Substituto da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49) 3523-4304

Em sex., 6 de dez. de 2019 às 10:03, Aloysio A. B. Fogliatto <aloyisio.fogliatto@ifc.edu.br> escreveu:

bom dia Dona Silvia

informo q pretendo realizar o curso US-N2 (prospecto anexo) em fevereiro proximo..

peço por favor enviar a ficha de inscrição deste curso...

outrossim, informo q estamos providenciando o empenho financeiro p/ confirmação da inscrição..

atte,

--

Prof. Aloysio A. B. Fogliatto, Dr. Eng.

OBJETIVO

Preparar o profissional para a execução das atividades de Inspetor de Ultrassom Inspeção de Soldas e para a obtenção da qualificação pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação SNQC END Abendi.

CARGA HORÁRIA

120 horas



Sistema Abendi de Certificação de Pessoas

PERÍODO

03 a 15 de fevereiro de 2020
Segunda a Sábado das 08:00 às 19:00h

«VAGAS LIMITADAS»

SUPERVISOR E INSTRUTOR

JORGE LUIZ SANTIN

- Inspetor de Ultrassom Nível 2 - US-N2-S2.1 e US-N2-S3
- Inspetor de Ultrassom Nível 3
- Ex-examinador da PETROBRÁS - SEQUI e CEQ SENAI com 30 anos de experiência no treinamento e qualificação de inspetores
- Autor do livro "ULTRA-SOM Técnica e Aplicação"
- Parceiro da OLYMPUS NDT para cursos de OMNISCAN

LOCAL DE REALIZAÇÃO

PRÓ END

Rua Nunes Machado, 2328 - Parolin - Curitiba/PR
Fone: (41) 3332-0783 / 3356-7266/ 99697-1049
(Consultar o site para mapa e sugestão de hotéis)

PÚBLICO ALVO

Engenheiros, técnicos e outros profissionais que desejam obter a Qualificação pelo SNQC Abendi, para atuar no ensaio por Ultrassom Inspeção de Soldas.

CERTIFICADO

Será fornecido certificado ao participante que obtiver aproveitamento satisfatório no curso e frequência em pelo menos 80% das aulas

REALIZAÇÃO

PROGRAMA RESUMIDO

- Introdução aos Ensaios Não Destrutivos
- Processo de Fabricação
- Descontinuidades induzidas pelo Processo de Fabricação
- Princípios Básicos
- Princípios Físicos
- Comportamento das Ondas Sônicas
- Geração e Recepção da Onda Ultrassônica
- Métodos e Técnicas de Inspeção
- O aparelho de Ultrassom
- Calibração da Escala Horizontal do Aparelho
- Aferição da Aparelhagem
- Calibração e Ajuste da Sensibilidade
- Técnicas de Dimensionamento das Descontinuidades
- Localização e Identificação de Descontinuidades
- Medição de Espessuras
- Inspeção de Chapas
- Inspeção de Soldas
- Códigos, Normas e Especificações
- Procedimento de Ensaio
- Segurança
- Sistema Nacional de Qualificação e Certificação Abendi

INSCRIÇÃO

INVESTIMENTO:

À vista: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Sinal de R\$ 1.100,00 até 24/01/20 e o restante (R\$ 3.000,00) até 03/02/20 impreterivelmente

ou

Entrada de R\$ 1.100,00 até 24/01/20 + 6 parcelas de R\$ 550,00 no cartão

Outras formas de pagamento sob consulta. Faça sua proposta!

CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO:

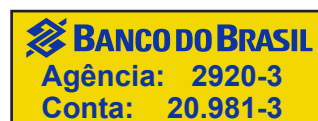
- O não comparecimento do participante ao curso **não** implica no cancelamento automático da inscrição.
- Somente será aceito o cancelamento da inscrição, **até 10 dias úteis** antes do início do curso.
- Será retido **20% do valor total do curso**, devido a custos administrativos, caso o participante não compareça às aulas ou não comunique a desistência com a devida antecedência (10 dias úteis).
- Até a data de início do curso o participante inscrito pode ser substituído.
- A Pró END reserva-se o direito de cancelar ou adiar a realização do curso, caso não atinja o número mínimo de participantes. Em caso de cancelamento do curso o valor da inscrição será restituído integralmente.
- Em caso de inadimplência o nome do titular será incluído automaticamente nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa / SCPC).

COMO SE INSCREVER:

- Preencha a ficha de inscrição e envie-a para o email: clara.treinamentos@proend.com.br ou whatsapp (41) 99697-1049
- O curso possui número limitado de vagas.
- A inscrição somente é efetivada mediante confirmação do pagamento.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- Depósito Bancário **IDENTIFICADO:**
Identificador 1 : seu CPF
Identificador 3 : seu nome
Favorecido: Clara Editora e Treinamentos
CNPJ 09.530.175/0001-85



- Cartão na secretaria.

	Proposta Comercial	Revisão: 00
		Página 1 de 3

Sumaré, 08 de Novembro de 2019

Proposta Técnica e Comercial: Ref. 063-2019 Rev.00

Ultrassom Convencional Nível 2

Sr. Aloysio Fogliatto

E-mail: alfogliatto@hotmail.com

Telefone: (51) 99958.9202

Prezado(a);

Em resposta a sua solicitação, seguem as condições Técnicas e Comerciais da **CQ Treinamento** para realização do treinamento em referência.

Atenciosamente,

Ludney Oliveira de Jesus

DIRETOR

Fone: (19) 3828-1871

Fone: (19) 9 8306-0006

ludney.jesus@cqtreinamento.com.br

	<h1>Proposta Comercial</h1>	Revisão: 00
		Página 2 de 3

1. CQ Treinamento

A **CQ Treinamento** é uma empresa especializada em Ensaios Não Destrutivos, atuante no mercado de cursos e treinamentos direcionados as necessidades específicas de seus clientes. Somos especialistas no método de ultrassom empregando a técnica Pulso Eco convencional e as técnicas avançadas com registro permanente, Phased Array e TOFD. Contamos com profissionais qualificados pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação para desenvolver e cursos e treinamentos com a máxima qualidade para atender as necessidades exposta pelos **Alunos**.

2. Escopo do Treinamento

Aulas teórica: Princípios básicos do método; Limitações em comparação a outros métodos; Vibrações mecânicas; propagação das ondas acústicas no material; Geração das ondas ultrassônicas; interfaces e acoplantes; Diagramas AVG / DGS; Técnicas de inspeção; Equipamentos e acessórios; Formas de Representações na tela do aparelho; Procedimentos de inspeção e critérios de aceitação.

Aulas Práticas: Verificação e checagem do equipamento e acessórios; Calibrações de referência; Medições de espessuras; Inspeção de chapas laminadas; Inspeções de soldas de topo; Elaboração de Instruções técnicas.

3. Responsabilidades CQ Treinamento

- 3.1 Fornecimento de todo o material teórico necessário ao treinamento;
- 3.2 Fornecimento de todo o material para o treinamento prático;
- 3.3 Fornecer equipamento, acessórios e blocos de calibração;
- 3.4 Cumprir com o conteúdo programático do treinamento conforme requisitos do Sistema Nacional de Qualificação e certificação - ABENDI;
- 3.5 Disponibilizar um instrutor com qualificado em ultrassom Nível 2;
- 3.6 Ao final do treinamento será entregue um atestado de conclusão do curso os participantes que obtiverem 80% de presença, 70% de aproveitamento teórico e 80% de aproveitamento prático comprovados através avaliações escritas e desenvolvimento das atividades;

4. Carga Horária

120 horas, sendo 3 semanas de treinamento, das 8h as 17hrs.

	<h1>Proposta Comercial</h1>	Revisão: 00
		Página 3 de 3

5. Responsabilidades Aluno:

Atender os requisitos especificados no item 3.6;

6. Preços e condições comerciais

Item	Descrição	Valor
1	Curso de Ultrassom N2 – Medição de Espessura e Inspeção de Soldas (nas instalações da CQ treinamento)	R\$ 3.900,00

7. Formas de Pagamentos

- À Vista com 10% de Desconto → Valor à vista: R\$ 3.510,00
- À prazo: Entrada de R\$ 975,00 + 4 parcelas de R\$ 975,00
- Para Empresas: Faturado para 30 dias mediante pedido de compra

8. Data do Treinamento

Próxima turma: 13/01/2019 a 31/01/2019.

9. Validade da Proposta

As condições apresentadas são válidas por um período de 15 dias a contar da presente data.

São Paulo, 11 de novembro de 2019

PROPOSTA DE TREINAMENTO - Nº 80645/19 ETC 1302 REV 8

A/C: ALOYSIO FOGLIATTO
Fone: 51999589202
Email: alfogliatto@hotmail.com

<p>Ref.: ULTRASSOM NÍVEL 2 - DIURNO Data Prevista: 02/12/2019 - 20/12/2019 Local: CETRE DO BRASIL - UNIDADE SÃO PAULO - RUA PADRE MACHADO, 404, VILA MARIANA, SÃO PAULO, SP, 04127-000 Período: De Segunda à Sexta-feira das 08:00hs - 17:00hs</p>
--

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Quality Hermon

**QUALITY HERMON ASSESSORIA EM RADIOLOGIA LTDA.
(Mais uma empresa do grupo Cetre do Brasil).**

ULTRASSOM NÍVEL 2 - DIURNO

1. Introdução:

capacitar o profissional para avaliar componentes mecânicos de maneira geral, tais como chapas laminadas, componentes soldados, fundidos, forjados, laminados, e solda. interpretação da norma na 001, ensaios não destrutivos básicos, segurança na operação de inspeção por ultrassom, processos de fabricação, fundidos, forjados e laminados e soldados, processos de soldagem, terminologia de descontinuidades, leitura e interpretação de procedimentos de ensaio de medição de espessura por ultrassom, inspeção em chapas laminadas para detecção de dupla laminação, inspeção em materiais soldados, produtos de ensaio relatórios, laudos e execução prática em corpos de prova.

2. Objetivo do curso:

este curso tem como objetivo capacitar o profissional para avaliar componentes mecânicos de maneira geral, tais como chapas laminadas, componentes soldados, fundidos, forjados, laminados, e produtos soldados bem como preparar o participante para o exame de qualificação do sistema nacional de qualificação e certificação da abendi, SNQC/END.

3. Carga horária:

120 horas, distribuídas conforme programa teórico e prático do curso.

4. Número de Alunos:

- Mínimo:

6 por turma

- Máximo:

12 por turma

5. Sistema de Ensino:

Presencial

6. Programa resumido:

interpretação da norma na 001, ensaios não destrutivos básicos, segurança na operação de inspeção por ultrassom, processos de fabricação, fundidos, forjados e laminados e soldados, processos de soldagem, terminologia de descontinuidades, princípios físicos do ensaio de ultrassom, geometria do feixe sônico, vantagens e desvantagens do ensaio em relação aos outros ensaios não destrutivos, atenuação e perdas, transmissão e reflexão do feixe sônico, lei de snell, técnicas de ensaio, tipos de equipamentos, leitura e interpretação de procedimentos de ensaio de medição de espessura por ultrassom, inspeção em chapas laminadas para detecção de dupla

laminação, inspeção em materiais soldados, produtos de ensaio, tipos e classificação, procedimentos de ensaio, indicações, normas técnicas, precauções de segurança, relatórios, laudos e execução prática em corpos de prova.

O curso atende as exigências das normas dos setores como SNQC/end e ASNT.

7. Público alvo:

Profissionais que almejam ingressar na área de inspeção da qualidade na fabricação e/ou manutenção nos mais diversos segmentos, tais como: alimentício, bélico, celulose & papel, cimentaria, fundição, metal mecânico, mineração, naval, óleo & gás, petroquímico e siderúrgico, ou onde se faça necessário o uso deste método para avaliação não destrutiva.

8. Pré-requisitos:

É recomendável que o participante tenha no mínimo formação no ensino médio e experiência na área industrial, porém a falta destas recomendações não inviabiliza a participação no curso, entretanto, é uma orientação afim de harmonizar o conhecimento da turma.

Durante o curso serão utilizados conceitos de matemática básica, processos de fabricação, materiais e outros tópicos.

Nota: A escolaridade e experiência deverão ser comprovadas opcionalmente por ocasião da solicitação dos exames de qualificação e certificação pelo Sistema SNQC na ABENDI.

9. Área de atuação profissional:

O profissional poderá atuar em diversas áreas, dentre elas: setor petróleo e petroquímico papel e celulose, metalúrgico, eletromecânico, naval, automotivo, siderúrgica, etc.

10. Programação da Turma:

Turma: ULTRASSOM NÍVEL 2 - US N2

Período: 02/12/2019 a 20/12/2019

Horário: De Segunda à Sexta-feira das 08:00hs - 17:00hs

Carga horária: 120 horas/aula

Participantes: Até 12 participante(s) por turma

11. Fornecimento Contratada:

a) Material teórico: como apostilas ou livros

b) Material prático: como equipamentos, blocos de qualidade e materiais aplicáveis no ensaio. Caso o aluno tenha equipamento, é recomendável que traga para melhor aproveitamento.

12. Material de responsabilidade do aluno:

É necessário que o aluno traga 01 Calculadora Científica Básica e papel para anotações.

O aparelho de ultrassom para uso em sala de aula é opcional, caso o aluno queira utilizar aparelho próprio, deve possuir o kit completo citado abaixo e avisar o vendedor.

01 Aparelho de Ultrassom com Fonte de Alimentação (110 ou 220V)

01 Transdutor MSEB4H / MB4SN / B2SN / (ou similar) com Cabo de conexão

01 Transdutor de cada ângulo: MWB45N4 / MWB60N4 / MWB70N4 (ou similar) com Cabo

01 Bloco de Calibração V1

01 Bloco de Calibração V2

Nota: Por medida de segurança, não é permitido o uso de camisetas regata e bermuda, portanto recomendamos que o aluno utilize roupas adequadas à realização dos ensaios práticos e sapato de couro ou bota.

13. Sistema de avaliação dos alunos:

O aluno, para ser considerado aprovado, deve atender aos seguintes requisitos, simultaneamente:

13.1 Aproveitamento do curso: No decorrer do treinamento os alunos serão avaliados por intermédio de provas teóricas e práticas e uma nota de conceito, a média final superior a 70% de aproveitamento teórico e prático do curso supra citado.

13.2 Presença: Serão considerados aprovados os alunos com presença superior à 80% da carga horária prevista para o curso.

Importante: A QUALITY HERMON ASSESSORIA EM RADIOPROTECAO LTDA, com o objetivo de melhorar continuamente os treinamentos e atender aos requisitos do sistema de qualificação, reserva o direito de efetuar alterações nesta programação, sem prévio aviso aos clientes.

14. Condições comerciais:

Valor da proposta:	R\$ 3.966,99
Número de parcelas:	3
Valor parcela(s):	R\$ 1.322,33
Forma de pagamento:	CARTÃO DE CRÉDITO PARCELADO
Validade da proposta:	19/11/2019 (5 dias úteis da data de emissão desta proposta)

15. Dados gerais:

O pagamento poderá ser executado com cheque nominal a Quality Hermon ou por intermédio de depósito bancário

Banco Itaú nº 341 - AG. 0440 Conta Corrente nº 20710-8

Para faturamento, adotar os seguintes dados cadastrais:

QUALITY HERMON ASSESSORIA EM RADIOPROTECAO LTDA.

End.: RUA GERMANO AMARO, 03 - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP

C.N.P.J. 07.674.556/0001-02

Inscrição Estadual: 117.172.690.119

16. Canal de comunicação:

Devem ser tratadas diretamente com o departamento comercial pelos telefones (11) 5575-2225, (11) 2188-1783 ou 0800-14-5556, ou através do e-mail sup-vendas@cetres.com.br

17. Sistema de qualificação:

Opcionalmente, alguns segmentos profissionais necessitam de certificação, a qualificação na ABENDI conforme SNQC/ END - Sistema Nacional de Qualificação e Certificação, vide informação no site da ABENDI (abendi.org.br), certificação.



Emitido em 10/12/2019

ORÇAMENTO Nº 1380/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA

COORDENADOR

2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1380, ano: **2019**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **3d7d35aafc**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

SCDP

https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/pages/cadastrar_viagem/cadastrar_viagem_edit.xhtml

Pesquisar

SIAFI - WEB SIAFI - TP SCDP SIMEC

Descrição do Motivo da Viagem:
Participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2

ROTEIRO DA VIAGEM

Trecho	Origem	Destino	Permanência	Tipo	Transporte	Início do trabalho
1	Luzerna (SC)	Curitiba (PR)	02/12/2019 a 16/12/2019	Trecho	Veículo Oficial	13/12/2019 08:00
2	Curitiba (PR)	Luzerna (SC)	16/12/2019 a 16/12/2019	Retorno	Veículo Oficial	---

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho	Cidade	Dias de Afastamento com Diárias	Percentual de Diárias	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Adicional de Deslocamento (R\$)
1	Curitiba (PR)	14	100%	14	200,60	2.808,40	0,00
2	Curitiba (PR)	1	50%	0,5	200,60	100,30	0,00
Total:		15	-	14,5	-	2.908,70	0,00

QUADRO DE TOTALIZAÇÕES

Diárias		Passagens	
Item	Gastos Nacionais (R\$)	Item	Gastos Nacionais (R\$)
Número de Diárias	14,5	Tarifas	
Valor da(s) Diária(s)	2.908,70	Tarifas de Embarque	
Adicional de Deslocamento	0,00	Taxas de Serviço	
Desconto Auxílio- Alimentação	229,02	Custos com Remarcações	
Desconto Auxílio- Transporte	0,00	Valor Anterior	0,00
Subtotal	2.679,68	Subtotal	0,00

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

SCDP

https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/pages/cadastrar_viagem/cadastrar_viagem_edit.xhtml

SIAMI - WEB SIAMI - TP SCDP SIMEC

Participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2

ROTEIRO DA VIAGEM

Trecho	Origem	Destino	Permanência	Tipo	Transporte	Início do trabalho
1	Luzerna (SC)	São Paulo (SP)	01/12/2019 a 21/12/2019	Trecho	Veículo Oficial	02/12/2019 08:00
2	São Paulo (SP)	Luzerna (SC)	21/12/2019 a 21/12/2019	Retorno	Veículo Oficial	---

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho	Cidade	Dias de Afastamento com Diárias	Percentual de Diárias	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Adicional de Deslocamento (R\$)
1	São Paulo (SP)	20	100%	20	212,40	4.248,00	0,00
2	São Paulo (SP)	1	50%	0,5	212,40	106,20	0,00
Total:		21	-	20,5	-	4.354,20	0,00

QUADRO DE TOTALIZAÇÕES

Diárias		Passagens	
Item	Gastos Nacionais (R\$)	Item	Gastos Nacionais (R\$)
Número de Diárias	20,5	Tarifas	
Valor da(s) Diária(s)	4.354,20	Tarifas de Embarque	
Adicional de Deslocamento	0,00	Taxas de Serviço	
Desconto Auxílio- Alimentação	312,30	Custos com Remarcações	
Desconto Auxílio- Transporte	0,00	Valor Anterior	0,00
Subtotal	4.041,90	Subtotal	0,00

Descrição do Motivo da Viagem:

Participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2

ROTEIRO DA VIAGEM

Trecho	Origem	Destino	Permanência	Tipo	Transporte	Início do trabalho
1	Luzerna (SC)	Sumaré (SP)	12/12/2019 a 01/01/2020	Trecho	Veículo Oficial	13/12/2019 08:00
2	Sumaré (SP)	Luzerna (SC)	01/01/2020 a 01/01/2020	Retorno	Veículo Oficial	---

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho	Cidade	Dias de Afastamento com Diárias	Percentual de Diárias	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Adicional de Deslocamento (R\$)
1	Sumaré (SP)	20	100%	20	177,00	3.540,00	0,00
2	Sumaré (SP)	1	50%	0,5	177,00	88,50	0,00
Total:		21	-	20,5	-	3.628,50	0,00

QUADRO DE TOTALIZAÇÕES

Diárias		Passagens	
Item	Gastos Nacionais (R\$)	Item	Gastos Nacionais (R\$)
Número de Diárias	20,5	Tarifas	
Valor da(s) Diária(s)	3.628,50	Tarifas de Embarque	
Adicional de Deslocamento	0,00	Taxas de Serviço	
Desconto Auxílio- Alimentação	270,56	Custos com Remarcações	
Desconto Auxílio- Transporte	0,00	Valor Anterior	0,00
Subtotal	3.357,84	Subtotal	0,00

Fwd: curso ultrassom inspeção de soldas

clara.treinamentos@proend.com.br <clara.treinamentos@proend.com.br>
Para: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

10 de dezembro de 2019 13:57

Prezado Takeshi,

atendendo a sua solicitação, concedemos um desconto para a realização do Curso de Ultrassom Inspeção de Soldas, considerando que o pagamento será feito em até 5 dias úteis após a realização do curso.

Valor final: R\$ 4.000,00

Cordialmente,

Silvia Santin

41 99697-1049

De: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 17:24

Para: clara.treinamentos@proend.com.br

Cc: Aloysio A. B. Fogliatto <aloyisio.fogliatto@ifc.edu.br>; Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Assunto: Re: curso ultrassom inspeção de soldas

Prezada Silvia, boa tarde!

Conforme falamos ao telefone, solicito o envio de proposta atualizada para darmos prosseguimento ao processo de **empenho** inscrição/contratação para o curso de ULTRASSOM Inspeção de Solda 2.

Conforme informamos dentro da contratação pública o empenho é o respaldo do Fornecedor quanto ao valor que tem a receber, ainda conforme informado o prazo legalmente instituído para pagamento dentro desta faixa de valor é de 5 dias úteis após realização do evento, entretanto esta instituição depende do repasse do SPO do MEC para fiel cumprimento deste prazo.

Atenciosamente,

Gilberto Takechi Genta

Téc. em Contabilidade

Substituto da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49) 3523-4304

Em sex., 6 de dez. de 2019 às 10:03, Aloysio A. B. Fogliatto <aloyisio.fogliatto@ifc.edu.br> escreveu:

bom dia Dona Silvia

informo q pretendo realizar o curso US-N2 (prospecto anexo) em fevereiro proximo..

peço por favor enviar a ficha de inscrição deste curso...

outrossim, informo q estamos providenciando o empenho financeiro p/ confirmação da inscrição..

atte,

--

Prof. Aloysio A. B. Fogliatto, Dr. Eng.



CURSO

ULTRASSOM Inspeção de Solda N2

USIS 20/032

OBJETIVO

Preparar o profissional para a execução das atividades de Inspetor de Ultrassom Inspeção de Soldas e para a obtenção da qualificação pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação SNQC END Abendi.

CARGA HORÁRIA

120 horas



Sistema Abendi de Certificação de Pessoas

PERÍODO

03 a 15 de fevereiro de 2020
Segunda a Sábado das 08:00 às 19:00h

«VAGAS LIMITADAS»

SUPERVISOR E INSTRUTOR

JORGE LUIZ SANTIN

- Inspetor de Ultrassom Nível 2 - US-N2-S2.1 e US-N2-S3
- Inspetor de Ultrassom Nível 3
- Ex-examinador da PETROBRÁS - SEQUI e CEQ SENAI com 30 anos de experiência no treinamento e qualificação de inspetores
- Autor do livro "ULTRA-SOM Técnica e Aplicação"
- Parceiro da OLYMPUS NDT para cursos de OMNISCAN

LOCAL DE REALIZAÇÃO

PRÓ END

Rua Nunes Machado, 2328 - Parolin - Curitiba/PR
Fone: (41) 3332-0783 / 3356-7266/ 99697-1049
(Consultar o site para mapa e sugestão de hotéis)

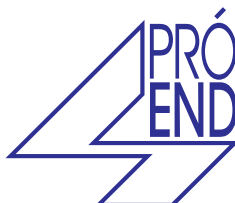
PÚBLICO ALVO

Engenheiros, técnicos e outros profissionais que desejam obter a Qualificação pelo SNQC Abendi, para atuar no ensaio por Ultrassom Inspeção de Soldas.

CERTIFICADO

Será fornecido certificado ao participante que obtiver aproveitamento satisfatório no curso e frequência em pelo menos 80% das aulas

REALIZAÇÃO



www.proend.com.br

PROGRAMA RESUMIDO

- Introdução aos Ensaios Não Destrutivos
- Processo de Fabricação
- Descontinuidades induzidas pelo Processo de Fabricação
- Princípios Básicos
- Princípios Físicos
- Comportamento das Ondas Sônicas
- Geração e Recepção da Onda Ultrassônica
- Métodos e Técnicas de Inspeção
- O aparelho de Ultrassom
- Calibração da Escala Horizontal do Aparelho
- Aferição da Aparelhagem
- Calibração e Ajuste da Sensibilidade
- Técnicas de Dimensionamento das Descontinuidades
- Localização e Identificação de Descontinuidades
- Medição de Espessuras
- Inspeção de Chapas
- Inspeção de Soldas
- Códigos, Normas e Especificações
- Procedimento de Ensaio
- Segurança
- Sistema Nacional de Qualificação e Certificação Abendi

INSCRIÇÃO

INVESTIMENTO:

À vista: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Sinal de R\$ 1.100,00 até 24/01/20 e o restante (R\$ 3.000,00) até 03/02/20 impreterivelmente

ou

Entrada de R\$ 1.100,00 até 24/01/20 + 6 parcelas de R\$ 550,00 no cartão

Outras formas de pagamento sob consulta. Faça sua proposta!

CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO:

- O não comparecimento do participante ao curso **não** implica no cancelamento automático da inscrição.
- Somente será aceito o cancelamento da inscrição, **até 10 dias úteis** antes do início do curso.
- Será retido **20% do valor total do curso**, devido a custos administrativos, caso o participante não compareça às aulas ou não comunique a desistência com a devida antecedência (10 dias úteis).
- Até a data de início do curso o participante inscrito pode ser substituído.
- A Pró END reserva-se o direito de cancelar ou adiar a realização do curso, caso não atinja o número mínimo de participantes. Em caso de cancelamento do curso o valor da inscrição será restituído integralmente.
- Em caso de inadimplência o nome do titular será incluído automaticamente nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa / SCPC).

COMO SE INSCREVER:

- Preencha a ficha de inscrição e envie-a para o email: clara.treinamentos@proend.com.br ou whatsapp (41) 99697-1049
- O curso possui número limitado de vagas.
- A inscrição somente é efetivada mediante confirmação do pagamento.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- Depósito Bancário **IDENTIFICADO:**
Identificador 1 : seu CPF
Identificador 3 : seu nome
Favorecido: Clara Editora e Treinamentos
CNPJ 09.530.175/0001-85



- Cartão na secretaria.



Emitido em 10/12/2019

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16054/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA

COORDENADOR

2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
16054, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de
verificação: **0b5bb445fe**

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

OBJETO: Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	PESQUISA 1 – CNPJ: 07.674.556/0001-02		PESQUISA 2 - CNPJ: 09.530.175/0001-85		PESQUISA 3 – CNPJ: 19.405.676/0001-93		ADJUDICADO PARA PESQUISA 2 – PROEND - CLARA EDITORA E TREINAMENTO – CNPJ: 09.530.175/0001-85			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Unidade	Inscrição/participação e curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2	1	R\$ 3.966,99	R\$ 3.966,99	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00			R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
		Simulação de Custo com diárias			R\$ 4.041,90		R\$ 2.679,68		R\$ 3.357,84				
VALOR TOTAL GLOBAL Considerando Custo com Diárias					R\$ 8.008,89		R\$ 6.679,68		R\$ 7.257,84				
MENOR VALOR GLOBAL												R\$ 4.000,00	

Pesquisa realizada de acordo com a IN 05/20104.

Justificativa quanto a pesquisa de preços: Informamos que na realização da pesquisa de preços para a dispensa de licitação nº 14/2019, foi utilizado da IN 03-2017- SLP/IMP, o parametro IV - Pesquisa com os fornecedores.

A justificativa para tal escolha está atrelada às especificidades e tipo do serviço que estamos contratando, com as descrições específicas e compatíveis com a necessidade do IFC – Campus Luzerna. Considerando os orçamentos apresentados bem como o tempo em dias de curso uma vez que todos possuem uma carga horária de 120h (Conforme Propostas) mas com períodos de realização diferentes, e locais distintos de realização do curso:

CNPJ: 07.674.556/0001-02: R\$ 3.966,99 - Local São Paulo/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado

CNPJ: 19.405.676/0001-93: R\$ 3.900,00 - Local Sumaré/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado

CNPJ: 09.530.175/0001-85: R\$ 4.000,00 - Local Curitiba/PR - 13 dias + 2 dias deslocamento/translado

Para seleção da empresa a ser contratada não podemos deixar de levar em consideração os princípios da Vantajosidade e da economicidade desta forma não podemos deixar de considerar o custo que teremos com as diárias bem como os custos de deslocamento uma vez que os locais de realização do curso são distintos.

Considerando os custos com diárias sem incluir neste momento os custos com deslocamentos, fizemos simulações no SCDP para chegar nos valores mais aproximados, desta forma temos:

CNPJ: 07.674.556/0001-02: R\$ 3.966,99 - Local São Paulo/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 4.041,90 - Totalizando: R\$ 8.008,89

CNPJ: 19.405.676/0001-93: R\$ 3.900,00 - Local Sumaré/SP - 19 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 3.357,84 - Totalizando: R\$ 7.257,84

CNPJ: 09.530.175/0001-85: R\$ 4.000,00 - Local Curitiba/PR - 13 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 2.679,68 - Totalizando: R\$ 6.679,68

Conclui-se desta forma que a proposta mais vantajosa e econômica para esta instituição é a da empresa PROEND - CLARA EDITORA E TREINAMENTOS - CNPJ: 09.530.175/0001-85: R\$ 4.000,00 - Local Curitiba/PR - 13 dias + 2 dias deslocamento/translado R\$ 2.679,68 - Totalizando: R\$ 6.679,68, e para ratificar a vantajosidade e economicidade, considera-se ainda, que se o curso for realizado nas cidades de São Paulo/SP ou Sumaré/SP o deslocamento terá que ser realizado via aérea gerando ainda para a instituição o custo de restituição das passagens Aéreas.

Declaro, para os devidos fins e do que para constar, que os valores apresentados na planilha de preços acima são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como com os praticados pelo mercado.

LUZERNA/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA Nome: Aloysio Arthur Becker Fogliatto SIAPE: 1088031	COORDENADOR DE COMPRAS Nome: Ângela Gonçalves SIAPE: 212629-4	DAP/PROAD Nome: Gilberto Takechi Genta SIAPE: 2382376	AUTORIDADE MÁXIMA Nome: Eduardo Butzen SIAPE: 181113-7
---	--	--	---



Emitido em 10/12/2019

PLANILHA DE CUSTOS Nº 129/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:13)
ALOYSIO ARTHUR BECKER FOGLIATTO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
1088031

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:08)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 08:20)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
1811137

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **129**, ano: **2019**, tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **afd8fc24f2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

DECLARAÇÃO Nº 20/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dispensa de Licitação 14/2019

Objeto: Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Declaramos, para fins de realização da contratação contemplada no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/02 e demais que sejam pertinentes ao exposto.

As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

PTRES: 088270

PI: L20RLP5800N

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48

Fonte: 8100000000

UG: 152663

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no Orçamento de 2017, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Luzerna, 11 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:49)
DAIANE BRANDALISE SGANZERLA
COORDENADOR
Matrícula: 1984827

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **2096afdee2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

JUSTIFICATIVA Nº 1078/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DO SISTEMA DE COTAÇÃO
ELETRÔNICA (art. 4º, §2º, Decreto 5.450/05)**

Objeto: Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Conforme a Portaria nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, a Cotação Eletrônica somente é utilizada para **aquisições de bens** de pequeno valor, conforme abaixo.

Art. 1º - As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o objeto da licitação em epígrafe, opta-se pela não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, pois:

a) Trata-se de serviço, não sendo possível de contratação por Cotação Eletrônica;

Luzerna, 11 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
Matrícula: 2382376

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1078**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **0568d9f74a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

JUSTIFICATIVA Nº 1079/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Objeto: Inscrição/participação em capacitação em inspeção de soldas - ultrassom nível 2 para o Instituto Federal Catarinense - Campus luzerna

O Responsável pela Direção de Administração e Planejamento do Instituto Federal - Campus Luzerna, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº123/06, para aquisição do objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que trata-se de inscrição para curso de capacitação qual depende de formação de turma, bem como facilitador com demanda de conhecimentos técnicos muito específicos, além de que se restringiria a contratação, por se tratar de um processo de dispensa.

Porém, conforme consultas anexadas a seguir, duas das empresas que enviaram orçamentos enquadram-se como ME/EPP.

A contratação dar-se-á por dispensa direta, sendo o objeto considerado comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Por ser verdade, firmo o presente,

Luzerna, 11 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
Matrícula: 2382376

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1079**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **fa75a2277c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

JUSTIFICATIVA Nº 1080/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Objeto: Inscrição/participação em capacitação em inspeção de soldas - ultrassom nível 2 para o Instituto Federal Catarinense - Campus luzerna

O Responsável pela Direção de Administração e Planejamento do Instituto Federal - Campus Luzerna, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº123/06, para aquisição do objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que trata-se de inscrição para curso de capacitação qual depende de formação de turma, bem como facilitador com demanda de conhecimentos técnicos muito específicos, além de que se restringiria a contratação, por se tratar de um processo de dispensa.

Porém, conforme consultas anexadas a seguir, duas das empresas que enviaram orçamentos enquadram-se como ME/EPP.

A contratação dar-se-á por dispensa direta, sendo o objeto considerado comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Por ser verdade, firmo o presente,

Luzerna, 11 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
Matrícula: 2382376

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1080**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **aacfe47b80**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.530.175/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO END		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NUNES MACHADO	NÚMERO 2328	COMPLEMENTO	
CEP 80.220-070	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3018-6409 / (41) 3018-6409		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2019** às **09:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.405.676/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2013
NOME EMPRESARIAL CQ TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW END TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO MENUZZO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO
CEP 13.171-560	BAIRRO/DISTRITO VILA MENUZZO	MUNICÍPIO SUMARE
UF SP		TELEFONE (19) 3833-9555 / (19) 3874-2655
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALVORADACON.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 13:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Emitido em 10/12/2019

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16055/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2019 16:23)

GILBERTO TAKECHI GENTA

COORDENADOR

2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
16055, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de
verificação: **8d4fab3abb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER**

DECLARAÇÃO Nº 21/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

Objeto: Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto da licitação em referência, bem(ns)/serviço(s) comum(ns), nos termos do art. 24, inciso II, (para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;) da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente,

Luzerna, 11 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 08:20)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **fd3468c960**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER**

AUTORIZAÇÃO Nº 16/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE

Objeto: Inscrição/participação em capacitação em inspeção de soldas - ultrassom nível 2 para o Instituto Federal Catarinense - Campus luzerna

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins que autoriza a execução do certame através da modalidade Dispensa Direta, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente,

Luzerna, 11 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 08:20)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2019**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **c8ec6cfa1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16056/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 11 de dezembro de 2019.

1. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 08:20)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16056**, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **1e2a84f1d2**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Inscrição/participação em capacitação em inspeção de soldas - ultrassom nível 2 para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço se faz necessários para necessidade de capacitar professor da área de soldagem do campus Luzerna na operação de equipamento de ultrassom, visando à realização de inspeções de soldas e outros elementos mecânicos como chapas, laminadas, fundidos, etc.. para atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão.

Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informamos que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II – Gerenciamento de Riscos;e
- III – Termo de Referência ou Projeto Básico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. §2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de: a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 14/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº **23475.001450/2019-57** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de curso de capacitação em inspeção de soldas - ultrassom nível 2 para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2.	Serviço	01	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total					R\$ 4.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Proposta, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao 5º quinto dia útil subsequente ao recebimento/Atetste da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O curso será realizado no período de 03 a 15 de fevereiro de 2020 de Segunda a Sábado das 08:00 às 19:00h, na Cidade de Curitiba/PR Rua Nunes Machado, 2328 – Parolin.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União:

PTRES: 088270

PI: L20RLP5800N

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48

Fonte: 8100000000

UG: 152663

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Luzerna (SC) 11 de dezembro de 2019

Aloysio Arthur Becker Fogliatto

SIAPE: 1088031

Assinado Digitalmente



Emitido em 11/12/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 09:49)
ALOYSIO ARTHUR BECKER FOGLIATTO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
1088031

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **11/12/2019** e o código de verificação: **baa7fea125**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.530.175/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:35 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **FD74.53C7.9E02.1C70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021169951-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.530.175/0001-85**
Nome: **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 09.530.175/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 542326-0

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO, 2328 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 410849/2019

EMITIDA EM: 11/12/2019

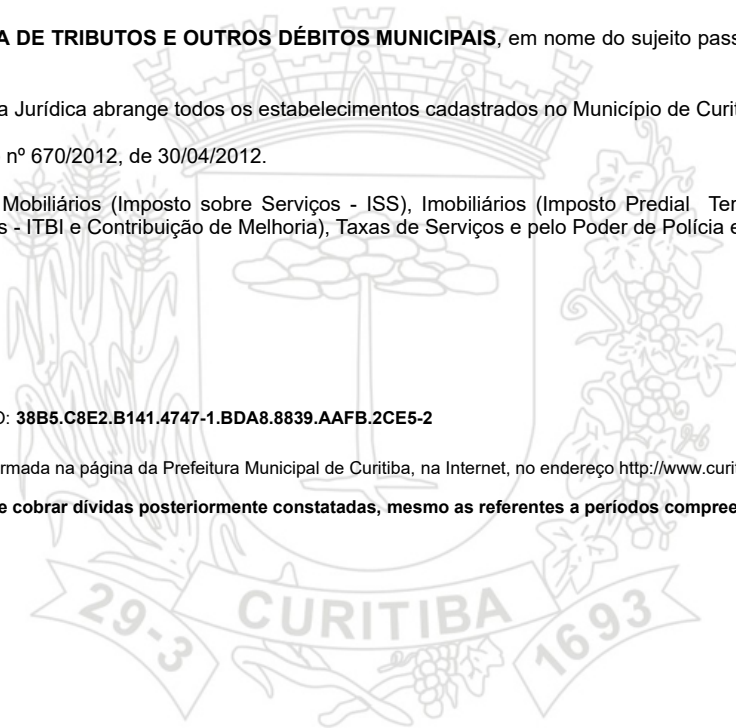
VÁLIDA ATÉ: 08/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 38B5.C8E2.B141.4747-1.BDA8.8839.AAFB.2CE5-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.530.175/0001-85

Certidão nº: 191637778/2019

Expedição: 11/12/2019, às 08:03:48

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.530.175/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.530.175/0001-85
Razão Social: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA NUNES MACHADO 2328 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113003390904280233

Informação obtida em 11/12/2019 09:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Data e hora da consulta: 11/12/2019 09:09:

Usuário: 00935928928

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 09530175	Título: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2019 10:11:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.530.175/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09530175000185

Data da consulta: 11/12/2019 09:48:39**Data da última atualização:** 10/12/2019 16:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2019 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.530.175/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DF0.D85A.38D2.0114 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.530.175/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:49 do dia 11/12/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: PR32111219084849

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.530.175/0001-85, sita à Rua Nunes Machado, nº 2328, Bairro Parolin, Município de Curitiba/PR, CEP 80220-070, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2019;

Silvia Solange Bonilauri Santin
CPF 183.934.518-76

09.530.175/0001-85

**CLARA EDITORA E
TREINAMENTOS LTDA**

Rua Nunes Machado, 2328
Parolin - 80220-070

CURITIBA - PR

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

Atualização: Agosto/2018



Emitido em 12/12/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 1957/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 16:15)

GILBERTO TAKECHI GENTA

COORDENADOR

2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1957, ano: **2019**, tipo: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, data de emissão: **12/12/2019** e o código de
verificação: **132b628ab4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

JUSTIFICATIVA Nº 1087/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 12 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENVIO PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Objeto: Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Conforme Orientação Normativa Nº 46/2014, de 26 de fevereiro de 2014, assinada pela Advocacia Geral da União:

“Somente é obrigatória à manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no Art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, quando houver Minuta de Contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação aplica-se o mesmo entendimento as contratações fundadas no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Desta forma, tendo em conta que a situação fática se amolda a regra alhures citada, dispensa-se o envio deste processo para emissão de Parecer Jurídico.

Luzerna, 12 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 22:01)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1087**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **12/12/2019** e o código de verificação: **401d78a2b9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER**

HOMOLOGAÇÃO Nº 814/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 12 de dezembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Examinados os autos que compreendem a Dispensa de licitação nº 14/2019, para a contratação em epígrafe, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, com a(s) Empresa(s): CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.530.175/0001-85, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com fulcro no Artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em decorrência deste encontrar-se de acordo com as leis vigentes, homologo, por este Termo o presente processo, bem como autorizo a emissão de nota de empenho dos e demais documentos necessários para a efetivação da Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Luzerna, 12 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 22:01)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **814**, ano: **2019**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **12/12/2019** e o código de verificação: **0aaa2a99b0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER**

JUSTIFICATIVA Nº 1088/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 12 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO

Objeto: Inscrição/participação em Curso de capacitação em Inspeção de soldas - Ultrassom Nível 2, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Conforme a Orientação Normativa 034/2011 emitida pela AGU, valendo-se dos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, entende-se que pode ser aplicado o princípio da economicidade para afastar unicamente a necessidade de publicação do ato de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta fundada nos incisos III e seguintes do art. 24 e do art. 25 da Lei de Licitações, quando tratar-se de contratações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei:

“a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei nº 8.666/93), está condicionada à sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93” Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, Relator Min. Ubiratan Aguiar, Processo TC 019.967.2005-4, DOU de 07.08.2006.

Mesmo diante da possibilidade dispensa da publicação do extrato desta contratação no Diário Oficial Da União, para que se atenda a publicidade da presente contratação, sobretudo com o objetivo de atender a Lei 12.527/2011 e ao art. 7º do Decreto 7.724/2012, divulgue-se esta contratação no site do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, em link específico sobre Compras e Licitações.

Por ser verdade, firmo o presente,

Luzerna, 12 de Dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 12/12/2019 22:01)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001450/2019-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1088**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **12/12/2019** e o código de verificação: **4b6cd78139**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.530.175/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:35 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **FD74.53C7.9E02.1C70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021169951-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.530.175/0001-85**
Nome: **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 09.530.175/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 542326-0

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO, 2328 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 410849/2019

EMITIDA EM: 11/12/2019

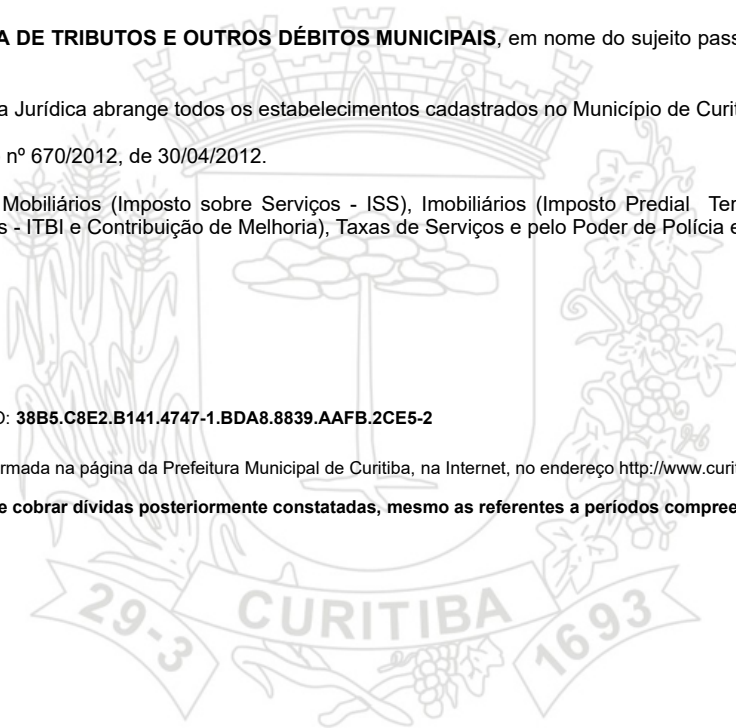
VÁLIDA ATÉ: 08/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 38B5.C8E2.B141.4747-1.BDA8.8839.AAFB.2CE5-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.530.175/0001-85

Certidão nº: 191637778/2019

Expedição: 11/12/2019, às 08:03:48

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.530.175/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.530.175/0001-85
Razão Social: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA NUNES MACHADO 2328 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113003390904280233

Informação obtida em 11/12/2019 09:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2019 12:29:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.530.175/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 13/12/2019 11:27:44

Usuário: 00944079911

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 09530175	Título: CLARA EDITORA E TREINAMENTOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
------------------------------	---	-------------------------------	---	----------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Emitido em 13/12/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 1966/2019 - CEXOF/LUZE (11.01.11.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/12/2019 13:52)

DAIANE BRANDALISE SGANZERLA

COORDENADOR

1984827

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1966, ano: **2019**, tipo: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, data de emissão: **13/12/2019** e o código de
verificação: **0be54e4684**